

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**Nº: 0062/2025****EMIÇÃO: 17.02.2025****VIGÊNCIA: 17.02.2029****DADOS DO INTERESSADO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: LAURINDO SOUZA RICHIL

DATA NASCIMENTO: 05.03.1986

GÊNERO: MASCULINO

CPF/CNPJ: 965.084.262-49

RG: 261902 SSP/RR

ENDEREÇO: RANCHO CHAPADA DIAMANTINA, LOTE 72, POLO PRODUTIVO PASSARÃO, GLEBA MURUPU

MUNICÍPIO: BOA VISTA / RR

TELEFONE: NÃO INFORMADO

VÍNCULO COM A PROPRIEDADE: PROPRIETÁRIO

DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE

NOME: RANCHO CHAPADA DIAMANTINA

ENDEREÇO: RANCHO CHAPADA DIAMANTINA, LOTE 72, POLO PRODUTIVO PASSARÃO, GLEBA MURUPU - BOA VISTA/RR

MUNICÍPIO: BOA VISTA / RR

ÁREA TOTAL: 2,0421 Ha

ÁREA LICENCIADA: 2,0421 Ha

ÁREA DE UAS:

CAR: RR-1400100-37633320976041EEA343E749B5BECC2D.

ANÁLISE TÉCNICA CARTA IMAGEM- 16065402, PAR 16069945, Conforme FEMARH/DLGA/DUSAF (SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES) CONFORME: RESOLUÇÃO CEMAT Nº 01/2022.

Nº DO PROCESSO: 18201.000650/2025.11

DADOS DA ATIVIDADE

AGRICOLA E PECUÁRIA

(G-01) ATIVIDADES AGRÍCOLAS.

(G-01-01) Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas).

(G-01-03) Culturas anuais, excluindo a olericultura.

(G-02) ATIVIDADES PECUÁRIAS.

(G-02-01) Avicultura de corte e reprodução.

(G-02-04) Suinocultura (ciclo completo).

(G-02-08) Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados).

(G-02-10) Piscicultura convencional com sistemas extensivo e semi-intensivo com cultivo de espécie nativa não carnívora.

FASE DA ATIVIDADE: PROJETO.

INÍCIO ATIVIDADE: 28/02/2025

COORDENADAS DA ATIVIDADE (SIRGAS 2000): 3°11'56.22"N - 60°39'13.19"W

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

DECLARO QUE A ATIVIDADE NÃO ESTÁ INSTALADA EM APP.

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL

DECLARO QUE A ATIVIDADE NÃO ESTÁ INSTALADA EM ÁREA DE RESERVA LEGAL.

DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Boa Vista - RR, 17 de Fevereiro de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **08/04/2025 às 08:52**Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **11/04/2025 às 09:14**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=a6787> informando o seguinte código verificador: **a6787**

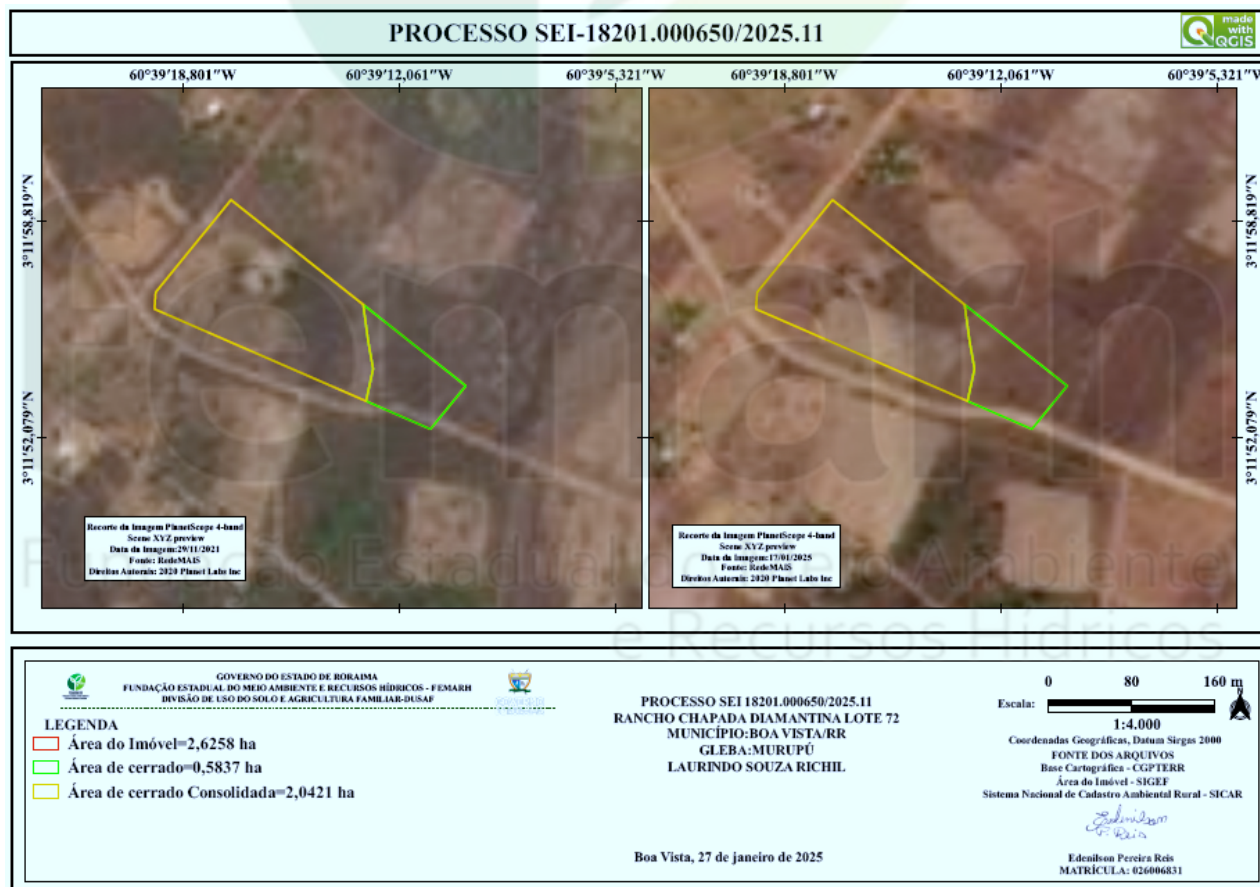
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo II da IN FEMARH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. . A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APPs não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.

OBS: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.**

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **08/04/2025 às 08:52**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **11/04/2025 às 09:14**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=a6787> informando o seguinte código verificador: **a6787**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

Tabela 1. Pontos (Coordenadas Geográficas) da área consolidada correspondente a 14,2365 ha em área de floresta anterior a 22/07/2008.

PONTOS DA ÁREA					
P	LATITUDE	LONGITUDE	P	LATITUDE	LONGITUDE
1	3°11'54.22"N	60°39'12.88"W	3	3°11'56.08"N	60°39'19.68"W
2	3°11'53.22"N	60°39'13.10"W	4	3°11'56.60"N	60°39'19.65"W



femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **08/04/2025 às 08:52**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **11/04/2025 às 09:14**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=a6787> informando o seguinte código verificador: **a6787**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459